

PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

DATA: 12/03/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2024

CONTRATADO: NICOLAU DZIUBATE NETO

CNPJ: 52.228.330/0001-32

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 21.800,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS E SALAS COM PORTAS NO SISTEMA CONSTRUTIVO DRYWALL

000004



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 008/2024	DATA: 16/02/2024
Visão Geral	
<p><u>OBJETO:</u></p> <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de montagem e fornecimento de material, para construção de divisórias e salas com portas no sistema construtivo Drywall.</p>	
<p><u>JUSTIFICATIVA:</u></p> <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviço com fornecimento e montagem de sistema construtivo drywall em chapas de gesso acartonado e serviços correlatados, inclusive de instalação de portas.</p>	
<p>Gestor: Valdinei de Souza</p>	<p>Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro</p>
Considerações Finais	
<p>Responsável:</p> <p style="text-align: right;"></p>	
<p>Secretário ou funcionario responsável: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº.....1355.....

Em.....16.....02.....24.....

Kelly Quarezze



Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SISTEMA CONSTRUTIVO DRYWALL EM CHAPAS DE GESSO ACARTONADO E SERVIÇOS CORRELATOS, INCLUSIVE DE INSTALAÇÃO DE PORTAS

2. Área Requisitante

2.1 Secretaria de Indústria e Comércio e Agência do trabalhador e junta militar.

3. Objetivo

3.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de montagem e fornecimento de material, para construção de divisórias e salas com portas no sistema construtivo Drywall, com o objetivo de atender a demanda da Secretaria de Indústria e Comércio, Agência do trabalhador, junta militar e sala do empreendedor.

4. Descrição da necessidade

4.1 A frequente demanda de solicitações que implicam alterações e adaptações de ambientes com o propósito de implantação de novas áreas, criação e instalação das salas de Indústria e Comércio, Agência do trabalhador, junta militar e sala do empreendedor, Sala de Reunião, almoxarifado, salas administrativas. Entre outras necessidades do município de Palmital.

4.3 Tendo em vista a grande demanda dos serviços mencionados acima, a Secretaria de Indústria e Comércio necessita contratar empresa especializada para o fornecimento de tais serviços, tendo em vista que o município não possui em seu quadro de servidores profissionais capacitados para execução deste serviço.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 O objeto a ser licitado, não possui natureza continuada, para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, não verificam-se requisitos mínimos para sua satisfação, pois são serviços de construção e reformas simples.

5.2 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

vigente. Os valores das horas serão definidos por intermédio de ampla pesquisa de preços junto a outros órgãos públicos.

5.3 Portanto, entendemos oportuno a contratação tendo em vista que os serviços pra contratados serão caracterizados como de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Secretaria de Indústria e Comércio.

5.4 O prazo de início e término das obras será determinado pela equipe de Engenheiros da Prefeitura, nesse entendimento terá de cumprir o cronograma de execução.

5.5 No momento da entrega das Obras, a empresa deverá entregar em perfeitas condições conforme projetos ou solicitação da Secretaria de Indústria e Comércio.

6. Levantamento de Mercado

6.1 A opção pela utilização do sistema construtivo conhecido como drywall, utilizando chapas de gesso acartonado, oferece diversas vantagens, visto que proporciona conforto acústico, praticidade, rapidez e versatilidade em sua execução, produzindo poucos resíduos ao final de sua instalação, o que contribui nas questões de sustentabilidade.

6.2 Na pesquisa de mercado foi levantado que o melhor métodos construtivos é o material de drywall.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Trata-se da realização de todos os serviços necessários para o atendimento à construção de salas, além dos serviços de execução da parede de gesso, utilizando painéis acartonados utilizando o sistema drywall, emassamento estruturado para atender a nova disposição.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 A estimativa da quantidade em metros foram baseadas no projeto estrutural realizado pelo setor de engenharia do município de palmital.

8.2 Os valores estimados foram constituídos através da peça de três orçamentos, vale ressaltar que foi solicitado mais orçamentos porém até o presente momento não foram respondidos.

Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD
1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SISTEMA CONSTRUTIVO DRYWALL EM CHAPAS DE GESSO ACARTONADO E SERVIÇOS CORRELATOS, INCLUSIVE DE INSTALAÇÃO DE PORTAS	m ²	160

9. Estimativa do Valor da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

0.000004

9.1 Menor Valor (R\$): 21.800,00

9.1.2 O custo estimado da contratação de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

9.1.3 Foi utilizado, como método para obtenção do preço os valores de três propostas de preços das seguintes empresas:

- a) Empresa Ambiente Gesso com o valor de R\$25.554,80
- b) WILLIAN KOLOSIUSKI com o valor de R\$25.095,00
- c) Gesso Dzibate com o valor de R\$ 21.800,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A contratação será por lote, e menor valor o objeto não é divisível, pois se trata de serviço e poderá haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia caso ocorra a divisão.

10.2 Junto a isso, o não parcelamento do objeto visa propiciar a melhor execução do serviço bem como economia do trabalho.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12. Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Pretende-se contratar o serviço descritos no menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da Secretaria de Indústria e Comércio do Município de Palmital-Pr, de forma eficaz e eficiente.

13.2 Com a contratação de Serviço de mão de obra e material busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente.

15. Possíveis Impactos Ambientais



• •.000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

14.2 Esta Secretaria apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e o serviços que serão contratados não possuem potencialidade de risco ambiental.

14.3 A empresa ganhadora deverá fazer o descarte de todo o entulho gerado durante e execução do serviço.


16. Declaração de Viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1.2 Justificativa da Viabilidade

16.1.3 A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar, e de acordo com os termos pretendidos.

Palmital, 21 de Fevereiro de 2024.


VAGNER ALENCAR WALIGURA
Aux. Administrativo



Termo de Referência 4/2024

1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SISTEMA CONSTRUTIVO DRYWALL EM CHAPAS DE GESSO ACARTONADO E SERVIÇOS CORRELATOS, INCLUSIVE DE INSTALAÇÃO DE PORTAS

1.2 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de montagem e fornecimento de material, para construção de divisórias e salas com portas no sistema construtivo Drywall, com o objetivo de atender a demanda da Secretaria de Indústria e Comércio, Agência do trabalhador, junta militar e sala do empreendedor.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SISTEMA CONSTRUTIVO DRYWALL EM CHAPAS DE GESSO ACARTONADO E SERVIÇOS CORRELATOS, INCLUSIVE DE INSTALAÇÃO DE PORTAS	M ²	160
2	PORTA DE MADEIRA LISA 80CM COMPLETA	Un	7

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra-se fundamentada através da peça dos estudos técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente é o de Nº 03/2024 – Secretaria de Planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Trata-se da realização de todos os serviços necessários para o atendimento à construção de salas, além dos serviços de execução da parede de gesso, utilizando painéis acartonados utilizando o sistema drywall, emassamento estruturado para atender a nova disposição.

3.2 Tendo em vista a grande demanda dos serviços mencionados acima, esta Secretaria necessita contratar empresa especializada para o fornecimento de tais serviços, tendo em vista que o município não possui em seu quadro de servidores profissionais capacitados para execução destes serviços.

3.3 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Secretaria de indústria e comércio solicita essa contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

000007

4.1 A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.2 Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. Os valores das horas serão definidos por intermédio de ampla pesquisa de preços junto a outros órgãos públicos.

4.4 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Lei 14.133 de 2021, no que diz respeito de promoção de políticas de resíduos sólidos e reciclagem.

4.5 O prazo de início e término das obras será determinado juntamente com a equipe de Engenheiros da Prefeitura, nesse entendimento terá de cumprir o cronograma de execução.

4.6 No momento da entrega das Obras, a empresa deverá entregar em perfeitas condições conforme projetos ou solicitação da Secretaria de Indústria e Comércio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da execução: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser realizada conforme o planejamento técnico da equipe de Engenharia.

5.1.3. As solicitações serão feitas, sempre que necessárias, de acordo com a demanda da Secretaria, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

5.1.4 A quantidade de execução deve estar de acordo com a solicitada na Nota de Empenho.

5.1.5 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de horas realizadas, por etapa da obra, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

000008

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

7.2 apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021, será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Global	<input type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Por lote	<input type="checkbox"/> Por Item

Justificativa de caracterização do objeto como bem comum.

8.1 Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.2 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser avaliada pela procuradoria jurídica do município, para definir a modalidade e a forma a ser realizada, atendendo os requisitos da lei 14.133/2021, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o

objeto licitado.

•.000010

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4. "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), baseado no menor preço da pesquisa de preços elaborada pelo departamento de compras.

9.2 Foi utilizado como método para obtenção de preço três propostas, sendo das seguintes empresas:

- a) Empresa Ambiente Gesso com o valor de R\$25.554,80
- b) Willian Kolasiuski com o Valor de R\$ 25.095,00
- c) Gesso Dzibate com o valor de R\$ 21.800,00

9.3 após a obtenção de 3 propostas foi optado pela contratação do menor preço por lote.

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

.000011

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.2 O Objeto será recebido:

10.3.1 - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.3.2 - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

11.1 A contratada deve prestar garantia da execução da obra realizada que possa apresentar defeito ou mal-executado.

11.2 Assistência técnica não se aplica por se tratar de serviço.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Indústria e comércio para exercício no ano de 2024, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Fonte de recursos: ____ A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO (lei de diretrizes Orçamentária) e LOA (lei Orçamentária Anual)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), baseado no menor valor recebido de orçamentos de empresas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Técnico
Matrícula/RF



Integrante da Requisitante
Vagner Alencar Waligura
Aux. Administrativo

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

José da Luz dos Santos Cordeiro
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

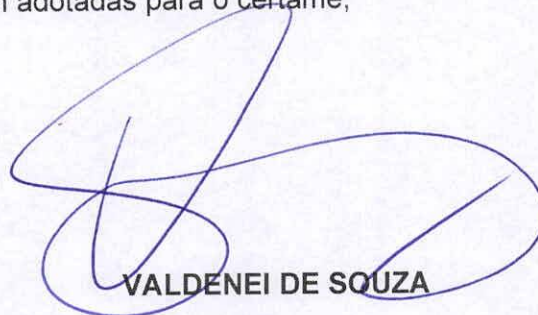
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de indústria e comércio e serviço requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS E SALAS COM PORTAS NO SISTEMA CONSTRUTIVO DRYWALL, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 28/2024

000014

Página: 1

Equipamento

Solicitação	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de Itens
Número			
28	1	04/03/2024	2
Aquisição de Material			
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2591-7	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	0/2024	
Local			
941	Gabinete do Secretário de Indústria, Comércio e Serviço		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição			
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local			
PALMITAL-PARANÁ		60 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL EM DIVISÓRIAS DE SISTEMA CONSTRUTIVO EM DRYWALL, PARA A SALA DO EMPREENDEDOR, INDUSTRIA E COMERCIO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001040	PORTA M LISA 80CM COMPLETA COM CAXILHO INSTALADA COM FECHADURA, DOBRADIÇA	UND	7,00	600,00	4.200,00
032305	DIVISÓRIA DRYWALL CONSTITUIDA DE ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO 70MM, REVESTIDO COM PLACAS ST DE GESSO, PARAFUSADAS EM AMBOS OS LADOS, PERMITINDO A PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA ATRAVÉS DE CONDUÍTE E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.	MT²	160,00	110,00	17.600,00
				TOTAL	21.800,00
				TOTAL GERAL	21.800,00

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO



Município de Palmital
Solicitação 28/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

• 000015

Página 1

Equilíbrio

Solicitação	Nº solicitante	Emtido em	Quantidade de itens
Número 28	1	04/03/2024	2
Tipo		Processo Gerado	
Aquisição de Material		Número 0/2024	
Solicitante			
Código 2591-7	Nome JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO		
Local	Gabinete do Secretário de Industria, Comércio e Serviço		
941			
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO		
13			
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
MEDIANTE NOTA FISCAL			
Entrega		Prazo	
Local		60 Dias	
PALMITAL-PARANÁ			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL EM DIVISÓRIAS DE SISTEMA CONSTRUTIVO EM DRYWALL, PARA A SALA DO EMPREENDEDOR, INDUSTRIA E COMERCIO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO				
	002 Departamento de Industria, Comércio e Serviço				
	22.661.2001-2031 Atividades do Departamento de Indústria, Comércio e Serviço				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	05930 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
032305	DIVISÓRIA DRYWALL CONSTITUIDA DE ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO 70MM. REVESTIDO COM PLACAS ST DE GESSO, PARAFUSADAS EM AMBOS OS LADOS. PERMITINDO A PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA ATRAVÉS DE CONDUÍTE E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.	MT²	160,00	110,00	17.600,00
001040	PORTA M LISA 80CM COMPLETA COM CAXILHO INSTALADA COM FECHADURA, DOBRADIÇA	UND	7,00	600,00	4.200,00
				Total da dotação	21.800,00
				TOTAL	21.800,00
				TOTAL GERAL	21.800,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

13.002.22.661.2001.2031 21.800,00
Cod 05930 Fonte 00000 G.Fonte E 21.800,00

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.789-53



Município de Palmital - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 06/03/2024

Página: 1

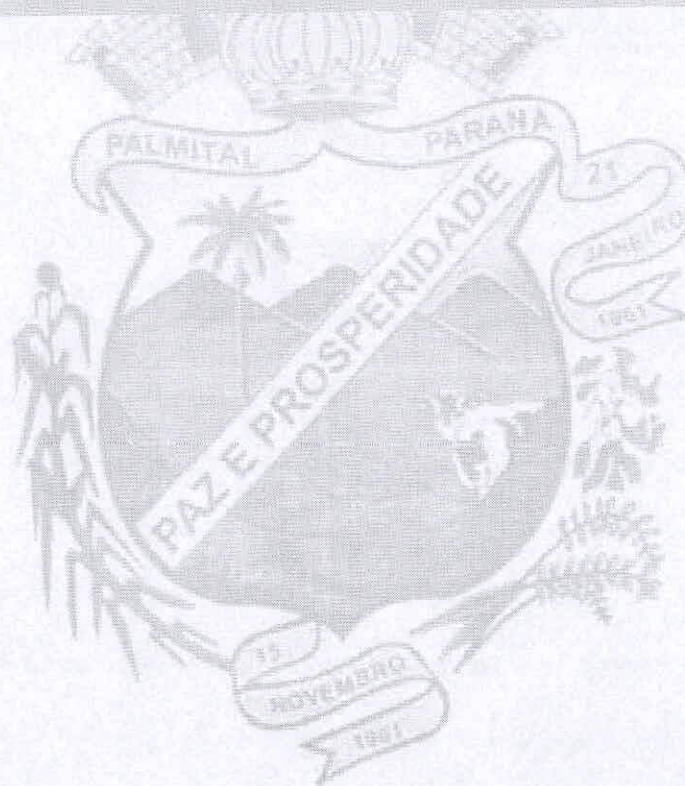
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	50.000,00	50.000,00	25.773,27	24.226,73
002 Departamento de Indústria, Comércio e Serviço	50.000,00	50.000,00	25.773,27	24.226,73
22.661.2001.2031 Atividades do Departamento de Indústria, Comércio e Serviço	50.000,00	50.000,00	25.773,27	24.226,73
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
05930 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	25.773,27	24.226,73
Total Geral	50.000,00	50.000,00	25.773,27	24.226,73

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/03/2024

Órgão entre: 13 e 13

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00



000016

WILLIAN KOLOSIUSKI 10207573964

CNPJ 32.744.163/0001-75

000017

ORÇAMENTO

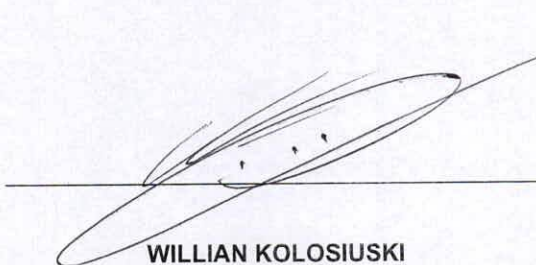
Cotação de Preços que faz a empresa WILLIAN KOLOSIUSKI 10207573964, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 129, Centro - Município de Palmital, conforme especificadas na **Solicitação de Cotação de Preços ao Município de Palmital/PR**, para o(s) material(ais)/serviço(s) a seguir especificados:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Preço Unitário	Preço Total	Obs
1	Material e mão de obra divisórias Drywall	m2	161	R\$ 130,00	R\$ 20.930,00	Não incluso massa corrida e pintura
2	Material e instalação portas cru	unidade	7	R\$ 595,00	R\$ 4.165,00	

Valor total da proposta: R\$ 25.095,00 (vinte e cinco mil e noventa e cinco reais)

Declara a empresa que o presente orçamento tem validade de 30 (trinta) dias.

Telefone: (42) 9 9861-2959 E-mail: wkolosiuski@gmail.com



WILLIAN KOLOSIUSKI

CPF:102.075.739-64

CNPJ: 32.744.163/0001-75

000018

GESSO DZIBATE

52.228.330/0001-32

ORÇAMENTO

Empresa: Nicolau Dziubate Neto
Endereço: Rua Henrique Michalak N°791 Pitanga/PR CEP:85200-000
E-mail:leticialocatelledziubate@gmail.com Telefone: (42) 99909-6320
CNPJ:52.228.330/0001-32 Município:Pitanga UF:PR
Responsável:Nicolau Dziubate Neto

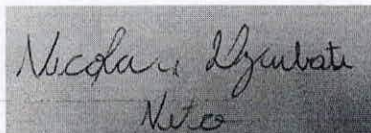
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL PALMITAL-PR
CNPJ: 76.680.025/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Divisórias em gesso DryWall Standart	160M²	R\$ 110,00	R\$ 17.600,00
02	Porta de madeira 80cm lisa completa	-	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

TOTAL R\$ 21.800,00

PITANGA/PR, 07 de Fevereiro de 2024.

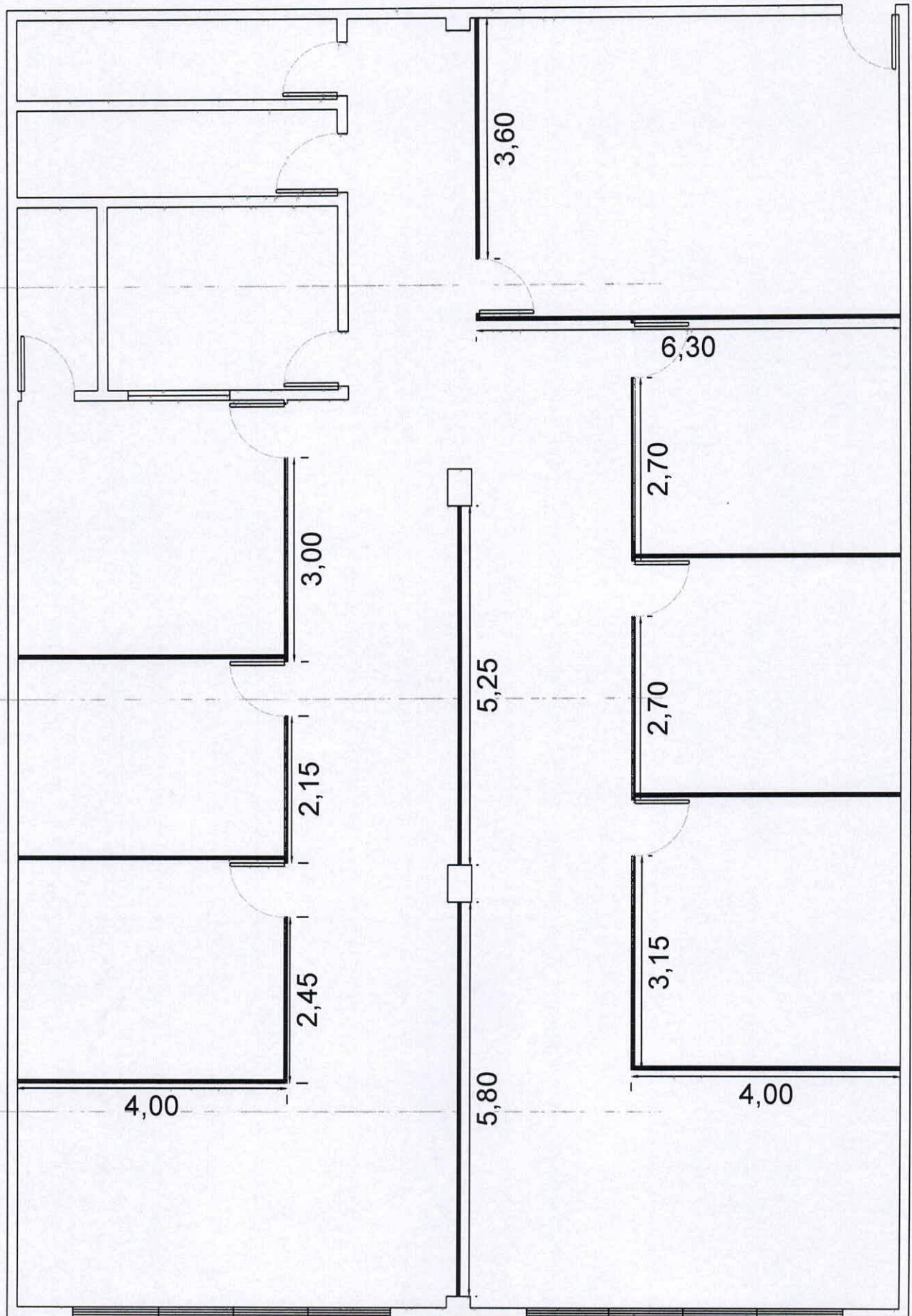


NICOLAU DZIUBATE NETO

Fone: (42) 99909-6320

E-mail: leticialocatelledziubate@gmail.com
Rua Henrique Michalak N°791 Pitanga/PR

•.000019



Altura das salas 2,50

Altura parede central 3,20

**AMBIENTE GESSO**

Orçamento Município de Palmital -PR

Descritivo

Divisórias em DryWall a serem executadas em Palmital - PR;

Orçamento elaborado para execução da obra – Município de Palmital –PR, divisórias em DryWall com 2,50m e 3,20 metros de altura. Incluso em orçamento o fornecimento de materiais, mão de obra, EPI's, transporte, alimentação, estadia, descarte de todo entulho gerado pela execução da obra e todas as ferramentas necessárias para o desenvolvimento dos seguintes serviços:

- Compra de materiais;
- Fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e tudo que será necessário para execução da obra;
- Limpeza e descarte de todo resíduo gerado;
- Fornecimento de EPI's e ferramentas necessários para execução;
- Transporte e alimentação;
- Gestão e acompanhamento da obra in loco.
- Garantia de todo serviço prestado (garantia prescrita em contrato).

Escopo de fornecimento

1. **Compra**
Compra, transporte e entrega de todo material necessário para a obra
2. **Execução**
Execução da obra- Conforme conversado in loco com o contratante
3. **Gestão**
Gestão Administrativa da obra
Planejamento da Obra
Acompanhamento da Obra
4. **Limpeza**
Limpeza de todos os ambientes após a finalização do serviço
Descarte de todo resíduo gerado pelo serviço.
5. **Valor dos serviços relacionados:**

Município de Palmital –PR

· 000021

Descrição	Medida	valor por Metro	Valor Total
Divisórias em DryWall, gesso acartonado Standart	176,24	145,00	25.554,80

6. Composição de Custos:

- O valor total dos serviços nas especificações do projeto fornecido pelo contratante é de R\$ 25.554,80

(Vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

NICOLAU DZIUBATE NETO

CPF

602.380.629-53

CNPJ

52.228.330/0001-32

Data de Abertura

19/09/2023

Nome Empresarial

52.228.330 NICOLAU DZIUBATE NETO

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

19/09/2023

Endereço Comercial

CEP

85200-000

Logradouro

RUA RUA HENRIQUE MICHALACK

Número

791

Complemento

CONJ

Bairro

CENTRO

Município

PITANGA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

19/09/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Gesseiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

Ocupações Secundárias

Carpinteiro(a) instalador(a) independente

Encanador independente

Pintor(a) de parede independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

000023

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **602.380.629-53**

Nome: **NICOLAU DZIUBATE NETO**

Data de Nascimento: **15/10/1966**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:33:49** do dia **08/03/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8879.6CD6.932C.8CC4**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.228.330/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2023	
NOME EMPRESARIAL 52.228.330 NICOLAU DZIUBATE NETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GESSO DZIUBATE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO RUA HENRIQUE MICHALACK	NÚMERO 791	COMPLEMENTO Cada	
CEP 85200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO leticialocatelledziubate@gmail.com		TELEFONE (42) 99909-6320	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/09/2023** às **00:17:15** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033021906-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 52.228.330/0001-32

Nome: 52.228.330 NICOLAU DZIUBATE NETO

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 52.228.330 NICOLAU DZIUBATE NETO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.228.330/0001-32
Certidão n°: 16060111/2024
Expedição: 08/03/2024, às 15:43:03
Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 52.228.330 NICOLAU DZIUBATE NETO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 52.228.330/0001-32, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 52.228.330 NICOLAU DZIUBATE NETO
CNPJ: 52.228.330/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:52 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **F8EA.B19B.799E.D4AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000029

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
NICOLAU DZIUBATE NETO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
64867709 SESP PR

CPF
602.380.629-53

DATA NASCIMENTO
15/10/1966

FILIAÇÃO
CASIMIRO DZIUBATE

LAURA DZIUBATE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04448025139

VALIDADE
02/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
05/09/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PITANGA, PR

DATA EMISSÃO
02/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61030505010
PR916725089

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1887790511

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

**MUNICIPIO DE PITANGA****000030****Estado do Paraná**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**Certidão Negativa de Débitos N° 1876 / 2024****Requerente:** Nicolau dziubate neto **CPF/CNPJ:** 60238062953**Contribuinte:** 52.228.330 NICOLAU DZIUBATE NETO
CPF/CNPJ: 52.228.330/0001-32
Logradouro: R HENRIQUE MICHALAK, N°: 791
Bairro: VILA SULINA **Cidade:** PITANGA
Complemento:
Observação:**CÓDIGO VALIDAÇÃO: 4B92C0970D0A150575E1C27D37DDE413**
Finalidade LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 12 de Março de 2024.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000031

PARECER Nº 86/2024 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2024- LEI 14.133/2022

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS E SALAS COM PORTAS NO SISTEMA CONSTRUTIVO DRYWALL.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2022, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação encaminhada para contratação de empresa para o objeto em epígrafe.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando Nº 19/2024.

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação do serviço, documentação demonstrando a necessidade de contratação do serviço, parecer contábil e documentação para formalização do termo junto a empresa a ser contratada.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2022 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei em seu art. 72, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000032

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Preenchidos tais requisitos, a Lei em estipula que estarão dispensadas de Licitação entre outras as seguintes contratações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2022.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos onde se identifica-se uma mesma finalidade.

Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que embora o município já possua contratos de seguro por meio de dispensas de licitação, que pela antiga Lei de Licitações, poderiam estar fora da legalidade, contudo, diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2022), há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela secretaria, que no caso em tela, está cumprindo os requisitos exigidos, não extrapolando o limite disponível.

Vejamos o ilustre jurista Marçal Justen Filho, a respeito, "verbis:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000033

“(…) é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. **Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.** Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. (...) Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que PARECER/CONSULTA TC-028/2006 Fls. 04 realizará no curso do exercício. Não se vedam contratações isoladas ou fracionadas - proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para fim de determinação do cabimento de licitação ou da modalidade cabível. (grifo nosso) (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2004, p. 236)(grifei)

Na mesma toada o Professor Jacoby Fernandes ensina que o chamado fracionamento da despesa é entendido como *“a conduta do administrador que, pretendendo definir a modalidade de licitação inferior à devida ou deixar de realizar a licitação – com fundamento no art. 24, incisos I e II – reduz o objeto para alcançar valor inferior e realiza várias licitações ou dispensas para o mesmo objeto”*.

Mais adiante, o autor arremata, citando o Acórdão nº 4.740/2009, 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União que *“independentemente do objeto e do valor a ser gasto no exercício, a regra da licitação deve ser aplicada após a despesa alcançar o limite do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993”* (in **Contratação direta sem licitação**. Jacoby Fernandes, J. U. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. pp. 123 e 131).

Sob esse prisma, a realização de mais de uma dispensa de licitação para um mesmo objeto, cujo valor não ultrapassa o limite da dispensa durante o exercício, não caracteriza o vedado fracionamento de despesas. A administração tem o dever de realizar o planejamento de suas compras no exercício, segundo o princípio da anualidade do orçamento, a fim de que todas as aquisições de produtos de mesma natureza possam ser feitas de uma só vez (TCU, Acórdão nº 1.386/2005 – 2ª Câmara; Acórdão nº 367/2010 – 2ª Câmara; Acórdão nº 3.412/2013 – Plenário).

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, **vislumbra-se a**



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

700034

possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Frise-se ainda, em que pese a normativa do art. 94 da Lei 14.133/2022, que determina ser condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, os municípios com menos de 20 mil habitantes, como é o caso de Palmital-PR, estão dispensados pelo art. 176 e § único de tal exigência *in verbis*:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Entretanto, deverão cumprir os requisitos legais de publicidade:

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 72, inciso V, da Nova Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela se deu em razão de melhor orçamento através dos preços aferidos em pesquisa, estão condizentes com aqueles verificados no mercado e portanto, vantajosos para a Administração.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2022, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização do processo de dispensa de licitação.

Ainda no tocante à desnecessidade de eventuais regulamentações previstas na Lei 14.133/21 para as demais modalidades e reconhecendo que a Dispensa de Licitação é modalidade auto aplicável, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União em Consulta sobre o tema no Acórdão 2458/2021 – Plenário:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000035

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Considerando que a consulta administrativa tem por foco a utilização de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, extrai-se da leitura de seu Capítulo VIII que a única regulamentação específica à dispensa de licitação exigida em relação ao tema foi a prevista no § 5º do aludido artigo, em matéria afeta à alínea "c" do inciso IV de seu caput, que tratou de produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou seja, de objetos que não se inserem na matéria ora em análise. 15. A esse respeito, a Conjur observa que: De mais a mais, tendo em vista o alcance pretendido à análise deste parecer – restrito às hipóteses de dispensa de valor procedidas pela administração desta Casa –, **a priori, não se vislumbra dispositivo legal cuja regulamentação seja materialmente imprescindível à eficácia jurídica e à viabilidade do manejo da contratação direta prevista nos incisos I e II do art. 75 da NLLC.** (grifo nosso)

Cumprando ainda informa que o contido no art. 75, § 3º da Lei 14133/21 que preferencialmente o aviso da Dispensa no sítio eletrônico do município, podendo assim a administração aferir eventuais propostas mais vantajosas:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2022.

Palmital-PR, 12 de março de 2024.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR46.945

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS E SALAS COM PORTAS NO SISTEMA CONSTRUTIVO DRYWALL

VALOR: R\$ 21.800,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: NICOLAU DZIUBATE NETO CNPJ: 52.228.330/0001-32

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5930	13.002.22.661.2001.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 12/03/2024.

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

000037

HOMOLOGAÇÃO

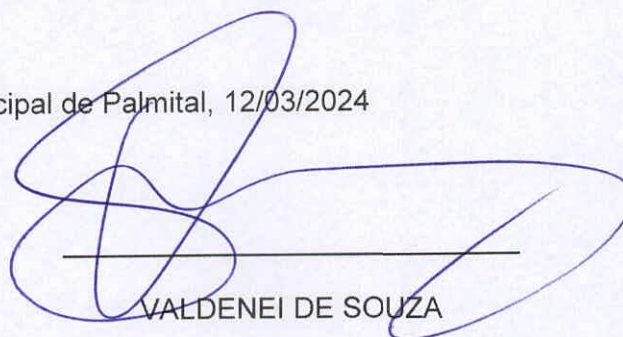
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº24/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS E SALAS COM PORTAS NO SISTEMA CONSTRUTIVO DRYWALL

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **NICOLAU DZIUBATE NETO**, empresa inscrita no CNPJ: 52.228.330/0001-32.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 12/03/2024



VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

000038

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS E SALAS COM PORTAS NO SISTEMA CONSTRUTIVO DRYWALL, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 24/2024, Dispensa de Licitação nº 14/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

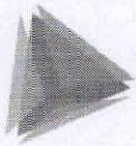
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 14/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **NICOLAU DZIUBATE NETO**, inscrita no CNPJ: 52.228.330/0001-32

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 12/03/2024



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	24/2024
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS E SALAS COM PORTAS NO SISTEMA CONSTRUTIVO DRYWALL
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	1300222661200120313390300000
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	21.800,00
Data Publicação Termo ratificação	12/03/2024

Confirmar

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000040

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 14/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E FORNECIMENTO DE
MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS E SALAS COM
PORTAS NO SISTEMA CONSTRUTIVO

Ofício 19/2024 - GAB Palmital PR, 12/03/2024.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de indústria e comércio e serviço requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS E SALAS COM PORTAS NO SISTEMA CONSTRUTIVO DRYWALL, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS E SALAS COM PORTAS NO SISTEMA CONSTRUTIVO DRYWALL

VALOR: R\$ 21.800,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: NICOLAU DZIUBATE NETO CNPJ: 52.228.330/0001-32

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5930	13.002.22.661.2001.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 12/03/2024.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000041